



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

DECRETO Nº 1406
DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO, Prefeito Municipal de Monções, no uso de suas atribuições, em atendimento a Lei 13.019 /2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 torna público o credenciamento de organizações da sociedade civil em conformidade com item VI do art. 30, conforme segue:

Art. 1º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar os seguintes Serviços Saúde, Educação e Social.

Art. 2º - O Credenciamento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal localizado na Rua Paraná nº 805 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Art. 3º - Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos

Art. 4º - As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento

II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

VIII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

IX – Alvará da vigilância sanitária



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

X - cópias do Plano de Trabalho conforme modelo

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta ainda sujeita a análise;

Art. 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto, que emitirão os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos termos de colaboração.

Art. 6º - O resultado do credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Jornal de Circulação do Município.

Paragrafo Único – Serão entregues as Entidades o Certificado de Credenciamento.

Art. 7º – O Credenciamento da Entidade não obriga a administração pública a firmar os Termos de colaboração, os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018.

Paragrafo Único - Os Termos de Colaboração para execução dos Serviços / Programas serão custeados com recursos do Governo Municipal programados para cada Serviço / Programa.

Art. 8º – Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Colaboração, fica o órgão gestor autorizado a chamar outra Entidade habilitada.

Art. 9º - O Credenciamento terá prazo de validade por 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Jornal de Circulação do Município.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monções, 25 de Janeiro de 2018.

Publicado e registrado na data supra.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA